

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

01) *É correto o entendimento de que licitante vencedor poderá retirar as vias contratuais para assinatura?*

R: Sim

a) O edital menciona no Item 9.1 que o contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que o prazo de assinatura seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, a partir de sua convocação, considerando a necessidade de trâmites internos dentro da Instituição.

R: Mantém-se o contido edital.

PAGAMENTO DAS TARIFAS:

02) No item 10.1 do edital e 2.6.2 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “o preço unitário por guia de arrecadação será descontado simultaneamente pela prestadora dos serviços após o repasse do valor correspondente à Prefeitura Municipal de Amparo, mediante débito em conta corrente, devendo esta apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias do débito, relatório de quais documentos de arrecadação geraram o valor devido”

Diante do exposto está correto afirmar que a instituição financeira deverá disponibilizar arquivo retorno com os títulos registrados, baixados e liquidados, bem como, consultas ao internet banking onde são apresentados entradas de novos títulos, títulos liquidados, eventuais multas e juros recebidas, eventuais baixas de títulos, títulos em aberto, detalhamento das tarifas pagas, instruções comandadas, etc, para atendimento destes dois itens?

R: Sim

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

03) No item 2.3do Termo de Referência Anexo II está previsto que “ Na hipótese de pagamento com cheque sem provisão de fundos a prestadora dos serviços deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de devolução do cheque, notificar a Prefeitura Municipal deAmparo sobre a ocorrência, a qual deverá vir acompanhada do cheque devolvido e da cópia da guia de arrecadação envolvida”.

E no item 2.3.1 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “A cópia da guia de arrecadação a ser encaminhada juntamente com a notificação de pagamento com cheque sem provisão de fundos poderá ser substituída por informações dessa, que permitam sua clara e precisa identificação”.

Sendo o cheque, por definição da Lei 7.357/1985, “a ordem incondicional de pagar quantia determinada”, solicitamos a substituição das exigências supra citadas, pela devolução do cheque sem provisão de fundos à Prefeitura, para que esta aplique as penalidades previstas na própria lei no Capítulo VII.

R: Mantém-se o contido no edital

04) No item 2.4.2 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “A prestadora dos serviços não será responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, envolvendo cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos, competindo-lhe, tão somente, efetuar a arrecadação nos estritos moldes apresentados, podendo recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou esse contiver emendas e/ou rasuras”

Diante do exposto pedimos:

- Confirmar se é facultado a instituição financeira prestadora do serviço, o não recebimento de boletos com emendas e rasuras por guichê de caixa.

R: Confirmado.

- Detalhar se a Prefeitura de Amparo cobra juros e multa dos títulos vencidos? Se sim, quanto?

R: Sim. Juros de 1% ao mês ou fração de mês e multa de 0,33% ao dia até o máximo de 20%.

Caso a resposta seja afirmativa, os valores e percentuais cobrados serão informados pelo contratante no arquivo remessa dos títulos?

R: Sim (no caso de guias recalculadas emitidas pelo contratante).

05) No item 2.4.3 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “No caso do boleto registrado, o registro dos boletos deverá ocorrer por meio de interface entre o sistema da prestadora de serviços e o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Amparo, em tempo real, quando da emissão do referido documento”.

Como se dará o registro dos boletos emitidos? Será efetuado através de processamento de arquivo transmitido pelo órgão ou ocorrerá através de API, interface de comunicação entre a instituição financeira e a prefeitura que registra os títulos on line, sem transmissão de arquivos?

R: Interface de comunicação entre a instituição financeira e a prefeitura que registra os títulos on line.

06) No item 2.6 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “O produto da arrecadação diária será lançado em —Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN,

devendo esse ser depositado nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura Municipal de Amparo no 1º dia útil após a data do efetivo recebimento”

Diante do exposto, questionamos:

-O crédito proveniente do pagamento dos boletos poderá ser creditado em conta corrente em conta corrente mantida pela prefeitura na instituição financeira vencedora do certame?

R: Sim.

-Que a respeito do crédito em conta dos líquidos de cobrança no contratante (float) se o mesmo deve ser efetuado em D+1, nos pagamentos feitos por meios eletrônicos e em dinheiro no guichê de caixa e que nos casos de pagamento em cheque, seja obedecido o prazo de compensação nacional?

R: Sim.

07) No item 2.9.7 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “A prestadora dos serviços não poderá receber qualquer documento de arrecadação vencido de um determinado exercício financeiro, uma vez já encerrado esse, no caso após 31 de dezembro”.

Diante do exposto, questionamos:

Como se dará a baixa dos boletos vencidos não quitados? Ocorrerá de forma automática após uma determinada quantidade de dias após o vencimento ou de forma manual com comandos individuais feitos pela Prefeitura através de internet banking?

R: Automático após determinada quantidade de dias após o vencimento.

08) Caso a resposta da pergunta acima for que a baixa será automática, em quantos dias depois o boleto deve ser baixado?

R: 60 dias.

09) No item 2.9.8 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “ A quantidade estimada de autenticações anuais da Prefeitura Municipal de Amparo é de 270.000 (duzentos e setenta mil)”.

Diante do exposto questionamos se há uma estimativa de quantidade de liquidação dos boletos registrados?

R: Não há.

10) No item 2.9.8 do Termo de Referência Anexo II está previsto que “A prazo para início os recebimentos será a contar da data de assinatura do contrato”

Diante do exposto questionamos se os recebimentos devem iniciar imediatamente à conclusão da abertura da conta corrente em nome da Prefeitura de Amparo na instituição

financeira vencedora, implantação dos acessos ao internet banking, desenvolvimento do arquivo padrão CNAB, na homologação das boletas, na transmissão dos arquivos nos meios homologados e testes dos arquivos padrão CNAB Febraban?

R: Sim, após todos os procedimentos citados.

PREÇO:

11) Existe um preço máximo previsto? Se a resposta for afirmativa, qual é o preço máximo?

R: Considerar valor estimado da licitação.

ATUAL PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12) Qual a instituição financeira atualmente presta o serviço?

R: Banco do Brasil.

QUESTIONAMENTOS FINAIS

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

R: Sim

21) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Não

22) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado?

R: Sim.

Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta. Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

fernando.pinto@itau-unibanco.com.br

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

*Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A*